



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a aprovação do uso de recurso do
Fundo Municipal para Infância e Adolescência
(FMIA) captado via chancela pela Fundação Fé
e Alegria do Brasil.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 168ª reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 20 de outubro de 2022 no Processo nº 25.648/2022 a partir de questões formuladas por este Conselho de Direitos por meio do OF. 043/2022- COMDCAC de 01 de julho de 2022.

Considerando que a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 016 de 29 de outubro de 2020 que autoriza a “captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas [...]” é anterior ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 23/2022 / CONANDA / GAB.SNDCA / SNDCA / MMFDH de 02 de maio de 2022 que determina “a suspensão imediata da eficácia dos artigos 12 e 13 da resolução do CONANDA nº 137/2010 [...]”.

Considerando que na 160ª reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022 foi aprovado por unanimidade “a adequação do projeto de Chancela denominado “Primeiros Passos” da Fundação Fé e Alegria [...] ajustando-o ao custo de R\$ 140.000,00”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) captado via chancela pela FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o Projeto “Primeiros Passos” conforme Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – COMDCAC de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - O valor total captado foi de R\$ R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil). A diferença do valor permanecerá no FMIA conforme prevê o artigo 12 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020 – COMDCAC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 23 de novembro de 2022.


Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

Av. Getúlio Vargas nº. 311 - Campo Grande – Cariacica
Telefone: 3354-7117 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br